

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.305, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Município de Sidrolândia - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025 – Lei 2.227/2024.

Art. 2º. Os créditos discriminados abaixo são para criação de Projetos/Atividade, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos e terão como fonte, a Anulação Parcial de Dotações, conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02.10.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.9002.2255		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO	
Suplementação			
3.3.50.41.00 15710000		CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
Anulação			
02.10.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.9002.2256		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00 15710000		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 10 de Dezembro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo